



# Boletim Oficial

## Município de Santa Maria Madalena

---

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 01/11/2018 A 15/11/2018 - Nº 340- EDIÇÃO BÁSICA - 10º ANO

---

---

---

## EDIÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA MARIA MADALENA - RJ**

---

---

### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 1011 de 12 de março de 2002

em conformidade com Art. 144 da Lei Orgânica Municipal

Praça Coronel Brás, nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável: Gabinete do Prefeito. Impressão: Logus Ambiental Ltda-ME

Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME

**LEI MUNICIPAL Nº 2119 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita 17.1.8.10.2.1.01, Transferências de Convênio da União Destinados ao Programa da Educação e Fonte de Recurso Convênio PAR (Plano de Ações Articuladas), de acordo com o seguinte:

CONTROLE	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e Sua Entidades		
	1.7.1.8.10.2.1.00	Transferências Convênio União Destinados Programa da Educação – Principal.	Convênio PAR	274.050,00
<b>TOTAL</b>				<b>274.050,00</b>

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 44.90.52.00 e a fonte de recurso Convênio PAR (Plano de Ação Articulada), no Programa de Trabalho 102.8.12.361.0003.2.169, os recursos para fazer face à Suplementação referida, provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	102.8.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	44.90.52.00	Convênio PAR	274.050,00
<b>TOTAL</b>					<b>274.050,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 2120 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO DE “JÚLIO CESAR DA SILVA – JÚLIO GORDO” À QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO CULTURAL ESPORTIVO “GINÁSIO POLIESPORTIVO” WALDIR CAPUTO SOARES, NESTA CIDADE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES**

**LEIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:****LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** – Passa a denominar-se com o nome de “QUADRA ESPORTIVA JÚLIO CESAR DA SILVA – JÚLIO GORDO” a quadra de esportes do complexo esportivo do Centro Cultural Esportivo Waldir Caputo Soares – Ginásio Poliesportivo, nesta cidade.

**Art. 2º** – A Prefeitura, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, fará afixar junto à referida quadra, placa contendo o nome de “Quadra Esportiva Júlio Cesar da Silva – Júlio Gordo”, onde constará também uma sucinta biografia do homenageado.

**Art. 3º** – O descerramento da placa de que trata o art. 2º, será feito em evento público a ser programado pela prefeitura Municipal, para a data de 28 de dezembro de 2018, quando estarão sendo assinalados os 10 anos de morte do desportista madalenense – Júlio Cesar da Silva.

**Art. 4º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito

\*Autoria: Vereador Plínio Lopes

**JUSTIFICATIVA:**

Na noite do dia 28 de dezembro de 2008, a população madalenense era tomada pela triste notícia do falecimento do madalenense JÚLIO CESAR DA SILVA, popular “JÚLIO GORDO”, quando contava 45 anos de idade e era um dos grandes ativistas do esporte em Santa Maria Madalena.

Julio Cesar da Silva era natural do Município de Santa Maria Madalena, nascido em 28 de abril de 1962, filho de Sebastião Gonzaga da Silva (Tião) e de Denayr da Silva (Dina). Era casado com a madalenense professora Feliciano Santos Silva, com quem tinha dois filhos – Glauber e Sebastião Santos Silva.

Júlio Gordo era Professor formado pela CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, onde cursou também o segundo segmento do ensino fundamental, enquanto que o primeiro segmento cursou no Colégio Estadual Barão de Santa Maria Madalena.

Durante os dois primeiros governos do Prefeito Arthur Lima Garcia – 1997/2000 e 2001/2004 e no primeiro governo do Prefeito Clementino da Conceição – 2005/2008, exerceu o cargo de Diretor da Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena, onde ações e eventos importantes destinados a crianças, jovens e adultos eram realizados em todo o município nas mais diferentes modalidades esportivas, sempre contando com o incansável trabalho do inesquecível homenageado, Júlio Cesar da Silva.

O tempo passa e a saudade desse grande cidadão - que era um cara gente boa demais - só faz por aumentar e mais do que nunca o esporte e a população madalenense sentem muito a sua falta, seja como jogador, técnico, coordenador, juiz, bandeirinha, massagista e tudo mais que dependesse dele para que qualquer evento pudesse estar acontecendo em nosso município.

Confiantes no apoio dos caros colegas vereadores, estamos certos de que o presente projeto será aprovado, o que resultará em justo reconhecimento e gratidão à memória desse saudoso Madalenense que muito fez pelo esporte no município de Santa Maria Madalena.

Saudade de Júlio Gordo, sempre!

**Plínio Costa Lopes**  
Vereador

**LEI MUNICIPAL Nº 2121 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO DE “MAJOR COUTO – EX-COMBATENTE MANOEL GOMES DO COUTO” À ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, NA PRAÇA CEL. BRÁZ, CENTRO, NESTA CIDADE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** – Passa a denominar-se com o nome de “MAJOR COUTO – EX-COMBATENTE MANOEL GOMES DO COUTO” a ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, instalada na Praça Coronel Bráz, centro, nesta cidade.

**Art. 2º** – A Prefeitura, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, fará afixar junto à referida academia placa contendo o nome de “ACADEMIA DE GINÁSTICA MAJOR COUTO - EX-COMBATENTE MANOEL GOMES DO COUTO”, onde constará também uma sucinta biografia do homenageado.

**Art. 3º** – O descerramento da placa de que trata o art. 2º, será feito em evento público a ser programado pela prefeitura Municipal, para a data de 18 de outubro de 2017, dia em que é assinalado o nascimento desse grande herói para Pátria brasileira.

**Art. 4º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**

**Prefeito**

\*Autoria: Vereador Plínio Lopes

**JUSTIFICATIVA:**

O saudoso madalenense MANOEL GOMES DO COUTO, nascido aos 18 dias do mês de outubro de 1905, na localidade Osório Bersot - quando a mesma pertencia ao 3º Distrito de Santo Antônio do Imbé - município de Santa Maria Madalena/RJ, era filho do casal Bernardino Gomes da Silva e Adélia Fernandez do Couto, tornou-se muito conhecido em Santa Maria Madalena e municípios vizinho por MAJOR COUTO.

Foi ele um dos mais valorosos cidadãos que a terra madalenense já teve a elevada galhardia de oferecer à pátria brasileira, cujos grandes feitos como cidadão dos mais ilibados e compromissados com causas nobres de elevado interesse da coletividade ainda repercutem no seio da nossa sociedade, que ainda se recorda com muita saudade dos tempos em que a sua convivência na cidade de Santa Maria Madalena fazia resplandecer e ecoar através dos seus bons e inesquecíveis ensinamentos, destacados exemplos de honradez, trabalho, ordem e amor à pátria e à família.

Era casado com a senhora ZENAIDE CORDEIRO COUTO, com quem teve 19 filhos, sendo que desses 07 nasceram na cidade de Santa Maria Madalena. Quando do seu falecimento em 13 de janeiro de 2000, na cidade de Conceição de Macabu/RJ, aos 94 anos de idade, 17 filhos estavam vivos, tendo deixado ainda 30 netos e 9 bisnetos.

MAJOR COUTO residiu com a sua família na cidade de Santa Maria Madalena no período de 1950 a 1963, quando aí desenvolveu diversas ações voltadas à prática esportiva, tendo sido o grande responsável para que acontecesse a construção da Quadra de Esportes Aldo Mezavilla, no centro da Praça Padre Frouthé (Praça da Matriz). Era um grande entusiasta do esporte. Na cidade de Santa Maria Madalena, nos 13 anos que aí residiu, foi dirigente de times de futebol, de basquete e vôlei. Foi professor de Educação Física e na década de 60, comandou Grupos de jovens Escoteiros nos municípios de Santa Maria Madalena e Conceição de Macabu.

Como responsável pela Junta Militar do Exército Brasileiro no município de Santa Maria Madalena, respondia também pelas Juntas dos municípios de São Sebastião do Alto e de Trajano de Moraes, quando percorria todo o interior desses municípios fazendo o alistamento militar dos que tinham dificuldade de se locomoverem até ao centro das suas respectivas cidades.

Convocado para o Serviço Militar no ano de 1928, iniciou sua atividade junto ao Forte Marechal Hermes, na cidade de Macaé/RJ. Foi combatente na Revolução de 1930, em São Paulo e, posteriormente, na Itália, como soldado da FEB - Força Expedicionária Brasileira, por cuja atuação recebeu inúmeras condecorações e honrarias, como Medalhas, Troféus, Diplomas, Elogios Militares, não só pela sua participação nessas duas batalhas levadas a efeito quando da Revolução em São Paulo e na Segunda Guerra, mas também por ter sido um soldado exemplar em toda a sua carreira militar.

Foi proprietário do extinto Hotel Monte Castelo, na Rua Barão de Santa Maria Madalena, nº 34, cujo nome foi dado em homenagem ao grande feito do qual participara como soldado da FEB - Força Expedicionária Brasileira – na Segunda Grande Guerra Mundial, em 25 de janeiro de 1945, que foi a tomada de Monte Castelo, na Itália.

Prestar esta justa e mais do que merecida homenagem à memória de um brasileiro da estirpe moral e com a história de devoção e amor à Pátria Brasileira como a que viveu este saudoso madalenense – MANOEL GOMES DO COUTO, passa longe de ser um simples reconhecimento aos seus grandes feitos como exemplar cidadão, dedicado militar e respeitado chefe de família, pois, essa singela homenagem aqui proposta é, na verdade, uma obrigação que as autoridades e os Poderes constituídos do município de Santa Maria Madalena têm para com a memória do MAJOR COUTO, afinal, não se estará homenageando tão somente a sua memória, mas sim, e, principalmente, a história de vida de um cidadão que viveu toda uma vida comprometido com os mais nobres ideais de ORDEM, PROGRESSO, CARÁTER e AMOR às FAMILIAS e ao nosso querido BRASIL.

**Plínio Costa Lopes**  
Vereador

**LEI MUNICIPAL Nº 2122 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decretos, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais), por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES e no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso FUNDEB.

**Art. 2º** – A Cobertura de Créditos que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** – Os Créditos Suplementares serão abertos através de Decretos de acordo com as necessidades até os limites citados no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**

**Prefeito**

ANEXO I		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2018</b>		
<b>RECURSOS: ROYALTIES</b>		
<b>Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64</b>		
<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2018</b>	<b>5.790.397,72</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 10/2018 (A)</b>	<b>7.889.426,71</b>
	<b>01 a 10/2017 (B)</b>	<b>5.320.348,52</b>
	<b>11 a 12/2017(C)</b>	<b>1.201.768,97</b>
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>6.522.117,49</b>
Fonte: Balancete da Receita Consolidado		
<b>RESULTADO 1 =&gt; APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO</b>		
Cálculo da Taxa de Incremento		
$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{7.889.426,71}{5.320.348,52} \times 100 - 100$		
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>48,288</b>	
<b>Arrecadação Período 11 a 12/2017 (C) x Δ =</b>	<b>1.201.768,97</b>	<b>48,288%</b>
<b>Arrecadação Projetada =</b>	<b>580.310,20</b>	
<b>Total</b>	<b>1.782.079,17</b>	
<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>	
Receita realizada 01 a 10/2018 (A)	7.889.426,71	
Resultado aplicado Tx Incremento	1.782.079,17	
<b>SOMA</b>	<b>9.671.505,88</b>	
Previsão de Receita 2018	5.790.397,72	
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>3.881.108,16</b>	
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>1.720.700,00</b>	
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>2.160.408,16</b>	

## ANEXO I

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2018

RECURSOS: fundeb

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2018	5.153.079,43
----------------------	------	--------------

Receita Realizada	01 a 10/2018 (A)	4.630.263,21
	01 a 10/2017 (B)	4.508.617,53
	11 a 12/2017(C)	909.410,04
	TOTAL D = (B+C)	5.418.027,57

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

## RESULTADO 1 =&gt; APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{4.630.263,21}{4.508.617,53} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta$ =	2,698
Arrecadação Período 11 a 12/2017 (C) x $\Delta$ =	909.410,04 2,698%
Arrecadação Projetada =	24.535,88
<b>Total</b>	<b>933.945,88</b>

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2018 (A)	4.630.263,21
Resultado aplicado Tx Incremento	933.945,92
<b>SOMA</b>	<b>5.564.209,13</b>
Previsão de Receita 2018	5.153.079,43
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>411.129,70</b>
Excesso já utilizado no exercício	0,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>411.129,70</b>

## DECRETO Nº 2444 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2119 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita 17.1.8.10.2.1.01, Transferências de Convênio da União Destinados ao Programa da Educação e Fonte de Recurso Convênio PAR (Plano de Ações Articuladas), de acordo com o seguinte:

CONTROLE	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e Sua Entidades		
	1.7.1.8.10.2.1.00	Transferências Convênio União Destinados Programa da Educação – Principal.	Convênio PAR	274.050,00
<b>TOTAL</b>				<b>274.050,00</b>

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 44.90.52.00 e a fonte de recurso Convênio PAR (Plano de Ação Articulada), no Programa de Trabalho 102.8.12.361.0003.2.169, os recursos para fazer face à Suplementação referida, provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	102.8.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	44.90.52.00	Convênio PAR	274.050,00
<b>TOTAL</b>					<b>274.050,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**

Prefeito

## DECRETO Nº 2445 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2075 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3730	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Royalties	20.000,00
3735	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	2.500,00
3736	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	35.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>57.500,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3745	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.50.43.00	Próprios	800,00
3754	02.08.12.361.0003.2.467	Auxílio Financeiro a Estudantes da Guarda Mirim.	33.90.18.00	Próprios	800,00
3764	02.08.12.362.0033.2.127	Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.	33.90.36.00	Próprios	900,00
3788	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	44.90.52.00	Royalties	45.000,00
3810	02.08.27.812.0021.2.440	Promoção e Organização de Campeonatos e Eventos Esportivos no Município.	44.90.52.00	Royalties	5.000,00
3813	02.08.27.812.0021.2.441	Manutenção, Construção e Reformas nas Quadras e Campos do Município.	44.90.51.00	Royalties	5.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>57.500,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**

Prefeito

**DECRETO Nº 2446 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS – 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.**

**CONSIDERANDO**, que as áreas do 2º Distrito Triunfo, 3º Distrito Santo Antônio do Imbé, 6º Distrito Sossego do Imbé e 7º Distrito Osório Bersot constantes do Município de Santa Maria Madalena foram atingidos por uma chuva torrencial, onde os sistemas pluviais urbanos e rurais não suportaram as precipitações anormais em curto prazo temporal, ocasionando enxurradas, iniciando no dia 07 de Novembro de 2018 às 18:00 horas, onde o pico maior foi às 03h:30min, estendendo-se até às 12h:30min, do dia 08 de Novembro de 2018, apontando um acúmulo de 196mm, provocando deslizamentos e transbordamentos dos córregos e rios de toda região;

**CONSIDERANDO**, que em função da magnitude do evento adverso descrito, conforme COBRADE houve prejuízos econômicos para o Município, pois acarretou danos nas áreas urbana e rural, atingindo a pavimentação de ruas, avenidas e passeios públicos e algumas pontes e pontilhões, bem como danos nas estradas estaduais, municipais e vicinais e a obstrução de bueiros e tubulações;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público Municipal na reparação dos problemas ocorridos colocou todos os recursos materiais e humanos à disposição de forma a amenizar os danos e prejuízos;

**CONSIDERANDO**, que, em vista da anormalidade causada pelo evento adverso, o Poder Público Municipal pretende buscar auxílio junto aos órgãos federativos para voltar a normalidade Social do Município;

**CONSIDERANDO**, que em acordo a Resolução nº 03; do Conselho Nacional de Proteção de Defesa Civil- CONDPDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência do evento adverso denominado **enxurradas**, a produtividade ligada ao setor agropecuário, registrou perdas significativas em decorrência do fenômeno;

**CONSIDERANDO**, que a enxurradas estão interferindo na frequência escolar na rede municipal de ensino, dificultando a assistência médica e saúde pública nestas áreas, tendo em vista os problemas no abastecimento de água e comprometimento do transporte rodoviário nestes setores, tanto em áreas urbanas, quanto em áreas rurais;

**CONSIDERANDO**, que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações, consoante com a IN/MI 02/2016, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;

**CONSIDERANDO**, as disposições da instrução normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Secretário Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Santa Maria Madalena, 07 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 2447 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018****DISPÕE SOBRE REGRAS RELATIVAS À DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, VERSÃO 3.1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**CONSIDERANDO**, a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto nº 2169/2016, e tendo em vista a atualização do Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, em sua última versão 3.1;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar à nova versão divulgada pela ABRASF, alterando prazos e procedimentos, **RESOLVE:**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo I, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 3.1.

**Art. 2º -** Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cadastradas neste Município, a partir do ano de 2019 ficam obrigadas à declaração da DES-IF na Versão 3.1 e do Anexo I, nos seguintes prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação:

I - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas bancárias;
- c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, a partir do mês de Fevereiro de 2019, referente a competência Janeiro de 2019, contendo:

- a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;
- b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

**Art. 3º** - Todas as demais disposições permanecem inalteradas, e produzem efeito a partir de 1º janeiro de 2019. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 09 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito

ANEXO I

### DISPOSIÇÕES ACERCA DA DES-IF

#### Módulo de Informações Comuns aos Municípios

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0100	Plano geral de contas comentado	<b>SIM</b>
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	<b>SIM</b>
0300	Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços	<b>SIM</b>

#### Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0400	Identificação da dependência	<b>SIM</b>
0410	Balancete analítico mensal	<b>SIM</b>
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	<b>SIM</b>

#### Módulo de Apuração Mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	<b>SIM</b>
0400	Identificação da dependência	<b>SIM</b>
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo	<b>SIM</b>
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	<b>SIM</b>

#### Módulo Demonstrativo das Partidas Contábeis

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	<b>SIM</b>

#### Tipo de consolidação aceito pela Prefeitura

Tipo	Descrição
4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF

#### Tipo de arredondamento aceito pela Prefeitura

Tipo	Descrição
1	Arredondado

#### Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) e registro 0410 – Balancetes Analíticos Mensais

Grupo	Descrição
7	Receitas
8	Despesas

#### Versão do modelo conceitual ABRASF

Versão	Data
3.1	Novembro/2016

#### Modelo conceitual ABRASF – Versão Comentada

#### Link para download

<https://drive.google.com/open?id=1zotgoFXpZLmnFRnJQhrlRux4z2y-D1tz>

#### DECRETO Nº 2448 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIAMADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA:**

**CONSIDERANDO**, que o DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA será comemorado na quinta-feira, 15 de novembro, e o DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, na terça-feira, 20 de novembro de 2018;  
**CONSIDERANDO também**, que a decretação de ponto facultativo na sexta-feira, dia 16, e na segunda-feira, dia 19, permitirá que os setores e órgãos desta Prefeitura tenham maior disponibilidade de equipamentos para o

desenvolvimento das ações diretas que estão sendo desenvolvidas em razão das enxurradas que causaram graves danos aos moradores e as localidades nos distritos de Triunfo (2º), de Santo Antônio do Imbé (3º), de Sossego do Imbé (6º) e o de Osório Bersot (7º);

**CONSIDERANDO ainda**, que tal medida permitirá a esta Prefeitura carrear suas atenções e energias às comunidades atingidas, já que todo o foco administrativo, por intermédio das Secretarias, Órgãos e Setores abrangidos, poderá estar voltado às referidas comunidades;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a decretação de ponto facultativo nos referidos dias, não afetará a regular prestação de serviços essenciais à população, haja vista os efeitos não alcançarem aos servidores lotados em Secretarias, Órgãos e Setores abrangidos pelo artigo 2º e aos que estiverem atuando nas ações acima referenciadas;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 16 novembro (sexta-feira), e 19 de novembro (segunda-feira) não havendo expediente nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º** - Os efeitos deste Decreto não alcançarão os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, bem como, aos servidores de repartições que, em razão das eventualidades surgidas em consequência das chuvas dos dias 07 e 08 de novembro, precisem estar atendendo às ordens emanadas dos respectivos chefes imediatos objetivando garantir a pronta, eficiente e contínua atuação do poder público municipal.

**Art. 3º** - As Secretarias que por necessidade de serviço tiverem de realizar atos internos para o bom funcionamento de seus trabalhos poderão permanecer em regular atividade.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos a qualquer tempo e hora, em havendo surgimento de quaisquer ocorrências que justifiquem tal providência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2449 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2122 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos ROYALTIES, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3606	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.39.00	Royalties	176.000,00
3629	02.06.04.122.0030.1.210	Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos Municipais.	44.90.51.00	Royalties	22.000,00
3812	02.08.27.812.0021.2.441	Manutenção, Construção e Reformas nas Quadras e Campos do Município.	33.90.39.00	Royalties	38.000,00
4579	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Royalties	60.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>296.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de excesso de arrecadação, apurado no exercício de 2018, calculados na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º e 4º da 4320/64.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito  
**DECRETO Nº 2450 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2122 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos ROYALTIES, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3584	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Royalties	46.000,00
3605	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.39.00	Royalties	297.000,00
3610	02.05.04.122.0042.2.201	Atendimento aos Encargos com Consumo de Energia Elétrica para o Serviço Público Municipal.	33.90.39.00	Royalties	200.000,00
3876	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e Eventos no Município.	33.90.39.00	Royalties	170.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>713.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de excesso de arrecadação, apurado no exercício de 2018, calculados na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º e 4º da 4320/64.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2451 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2075 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3593	02.04.04.122.0042.2.257	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.11.00	Próprios	200.000,00
3627	02.05.09.271.0042.0.234	Atendimento a Encargos com o PASEP.	33.90.47.00	Próprios	70.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>270.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3641	02.06.15.122.0042.2.260	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31.90.11.00	Próprios	200.000,00
3957	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.30.00	Próprios	18.000,00
3959	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.39.00	Próprios	5.000,00
3961	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	44.90.51.00	Próprios	9.000,00
3962	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	44.90.52.00	Próprios	3.000,00
3988	04.01.11.122.0039.2.434	Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador.	33.90.30.00	Próprios	2.000,00
3990	04.01.11.122.0039.2.434	Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador.	33.90.39.00	Próprios	3.000,00
3998	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.39.00	Próprios	30.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>270.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2452 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2122 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos ROYALTIES, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3826	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	33.90.39.00	Royalties	11.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>11.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de excesso de arrecadação, apurado no exercício de 2018, calculados na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º e 4º da 4320/64.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de Novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**

Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E AJUSTES DO PLANO DE EDUCAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1967/2015**  
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: MUITOS OLHARES, NOVOS CAMINHOS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA MADALENA - RJ**

Pelo presente Edital o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena, Professor Marcelo Freixo Lima e o membro da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, Maria Lucimar da Fonseca Santos - no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo ao chamamento do Ministério da Educação - CONVOCAM todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público para participarem da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E AJUSTES DO PLANO DE EDUCAÇÃO**, que tem como tema: **Plano Municipal de Educação: “Muitos Olhares, Novos Caminhos”** - a ser realizada no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2018**, no CIEP Brizolão 273 Graciano Cariello Filho, localizado à Rua Onório Dubois, s/nº, Bairro Salvino, Santa Maria Madalena – RJ, com início previsto para 07h30min, com a seguinte programação:

**07h30m – Café da manhã e Credenciamento;**  
**08h30m - Solenidade de Abertura – Palestra com Cíntia da Luz Rodrigues (Avaliadora Educacional – Técnica DIVAPE/DICOPE/SASE/MEC;**  
**09h00m - Leitura e votação do regimento interno da Conferência;**  
**09h30m - Distribuição de grupos por blocos de metas para discussão do documento base e dos relatórios do primeiro triênio de vigência do PME, bem como para elaboração de nota técnica, se for o caso, a fim de ajustar e aperfeiçoar o referido Plano.**

**12h:00m - Almoço;**  
**13h:00m - Plenária Final para apresentação, discussão e votação das propostas elaboradas nos grupos de metas, bem como avaliação geral do Plano, objetivando ajustar e aperfeiçoar, coletivamente, a política educacional do município .**

**16h:00m - Encerramento.**  
**Mais informações: (22) 2561-3299- (22) 2561-1218/ educacao@pmsmm.rj.gov.br**

Santa Maria Madalena, 01 de novembro de 2018.

Marcelo Freixo Lima  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Maria Lucimar Fonseca Santos  
Membro da Comissão Coordenadora do PME



**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO –  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CASA DE PASSAGEM**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 004/2018. OBJETO: Contratação de Psicólogo – Casa de Passagem. VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 01/10/2019. VALOR: R\$ 1.509,74(mil quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 2642/18. FUND. LEGAL: Lei Municipal nº 848/98 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 2082/18. ASSINATURA: 01/10/2018. PARTES: FMAS e Marcelo Pontes Moreira.

**Carlos Roberto Lulla Lamego**  
**Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social**  
**Gestor FMAS**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO –  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CASA DE PASSAGEM**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 005/2018. OBJETO: Contratação de Coordenadora – Casa de Passagem. VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 01/10/2019. VALOR: R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 2642/18. FUND. LEGAL: Lei Municipal nº 848/98 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 2077/18. ASSINATURA: 01/10/2018. PARTES: FMAS e Ana Paula Garcia dos Santos.

**Carlos Roberto Lulla Lamego**  
**Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social**  
**Gestor FMAS**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO –  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CASA DE PASSAGEM**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 006/2018. OBJETO: Contratação de Assistente Social – Casa de Passagem. VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 01/10/2019. VALOR: R\$ 1.509,74(mil quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 2642/18. FUND. LEGAL: Lei Municipal nº 848/98 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 2082/18. ASSINATURA: 01/10/2018. PARTES: FMAS e Alinne da Silva Noronha .

**Carlos Roberto Lulla Lamego**  
**Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social**  
**Gestor FMAS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA**  
**Extratos de contratos**

Contrato de Repasse de Subvenção nº 119/10/2018. OBJETO: Execução de ações conjuntas de saúde hospitalar entre o Hospital e o Fundo, com a finalidade de atender a demanda da população do Município, assegurando o acesso e atendimento a todos os usuários. Valor: R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). PRAZO: 02 (dois) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3914/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts.44, XXXI, 49, § 8º, 74, IV e XII, 75, XXVI e, ainda, os arts. 363 e 366 todos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena, em consonância com a Lei Municipal nº 2113/2018. ASSINATURA: 26/10/2018. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DE CANTAGALO (Santa Casa de Caridade de Cantagalo).

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Fundo M. de Saúde

Ata SRP nº 046/11/2018 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecimento de medicamentos (ético, uso contínuo e mandado judicial), para atender a Secretaria M. de Saúde em suas ações, do tipo maior desconto percentual sobre a tabela BRASÍNDICE, em conformidade com o disposto na Resolução CMED nº 03, de 4 de maio de 2009, Resolução CMED nº 03, de 2 de março de 2011 e Comunicado CMED nº 6/2013. Valor: Desconto 9,5%. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3537/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para

Registro de Preços nº 041/2018. ASSINATURA: 01/11/2018. PARTES: FUNDO M. DE SAÚDE e JULIANA BOTELHO DE LIMA E SILVA - ME.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Fundo M. de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2018.

Ref: “Registro de Preços para fornecimento de material específico de lavanderia para atender ao Hospital Basileu Estrela (HBE) em suas ações, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme solicitado no processo administrativo nº 2336/18, através do Memorando nº 374/18, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa CLEAN SURGICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 30.156.186/0001-33), no valor global de R\$ 109.314,00 (cento e nove mil, trezentos e catorze reais), o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,  
Santa Maria Madalena, 01 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Fundo M. de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018.

Ref: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (ético, uso contínuo e mandado judicial), do tipo maior desconto percentual sobre a tabela BRASÍNDICE, a fim de atender às ações da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme solicitado no processo administrativo nº 3537/18, através do Ofício nº 0558/18, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa JULIANA BOTELHO DE LIMA E SILVA – ME (39.498.977/0001-16), o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,  
Santa Maria Madalena, 01 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Fundo M. de Saúde

Contrato nº 126/11/2018. OBJETO: Contratação de empresa para construção da Unidade de Destacamento da Defesa Civil, localizado em Manoel de Moraes, 4º Distrito de Santa Maria Madalena/RJ. Valor: R\$ 321.423,77 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3686/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 034/2018. ASSINATURA: 07/11/2018. PARTES: MUNICÍPIO e CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho  
Prefeito Municipal

Contrato nº 120/10/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos, através da Adesão parcial das Atas de Registros de Preços da Prefeitura de Tanguá/RJ, sendo certo que o empenhamento será feito pontualmente conforme as necessidades da Secretaria M. de Saúde, que serão distribuídos nas farmácias dos PSFs, Unidade Central de Saúde e demais Subpostos e no HBE, além de serem utilizadas no tratamento dos pacientes do CAPS deste município. Valor: R\$ 40.552,26 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). PRAZO: 08 (oito) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3437/18.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão parcial das Atas de Registro de Preços 005/2017, 006/2017 e 007/2017, referente ao processo administrativo nº 1816/16 – aquisição de materiais e insumos – Pregão Presencial nº 027/2017 do Município de Tanguá/RJ e Adesão parcial das Atas de Registro de Preços 009/2017, 010/2017 e 011/2017, referente ao processo administrativo nº 1815/16 – aquisição de medicamentos – Pregão Presencial nº 028/2017 do Município de Tanguá/RJ. ASSINATURA:19/10/2018. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e INVICTUS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Fundo M. de Saúde

Contrato nº 121/10/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos, através da Adesão parcial das Atas de Registros de Preços da Prefeitura de Tanguá/RJ, sendo certo que o empenhamento será feito pontualmente conforme as necessidades da Secretaria M. de Saúde, que serão distribuídos nas farmácias dos PSFs, Unidade Central de Saúde e demais Subpostos e no HBE, além de serem utilizadas no tratamento dos pacientes do CAPS deste município. Valor: R\$ 635.219,22 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). PRAZO: 08 (oito) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3437/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão parcial das Atas de Registro de Preços 005/2017, 006/2017 e 007/2017, referente ao processo administrativo nº 1816/16 – aquisição de materiais e insumos – Pregão Presencial nº 027/2017 do Município de Tanguá/RJ e Adesão parcial das Atas de Registro de Preços 009/2017, 010/2017 e 011/2017, referente ao processo administrativo nº 1815/16 – aquisição de medicamentos – Pregão Presencial nº 028/2017 do Município de Tanguá/RJ. ASSINATURA:19/10/2018. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Fundo M. de Saúde

Contrato nº 122/10/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos, através da Adesão parcial das Atas de Registros de Preços da Prefeitura de Tanguá/RJ, sendo certo que o empenhamento será feito pontualmente conforme as necessidades da Secretaria M. de Saúde, que serão distribuídos nas farmácias dos PSFs, Unidade Central de Saúde e demais Subpostos e no HBE, além de serem utilizadas no tratamento dos pacientes do CAPS deste município. Valor: R\$ 67.725,90 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). PRAZO: 08 (oito) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3437/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão parcial das Atas de Registro de Preços 005/2017, 006/2017 e 007/2017, referente ao processo administrativo nº 1816/16 – aquisição de materiais e insumos – Pregão Presencial nº 027/2017 do Município de Tanguá/RJ e Adesão parcial das Atas de Registro de Preços 009/2017, 010/2017 e 011/2017, referente ao processo administrativo nº 1815/16 – aquisição de medicamentos – Pregão Presencial nº 028/2017 do Município de Tanguá/RJ. ASSINATURA:19/10/2018. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Fundo M. de Saúde

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018.

Ref: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento de suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Saúde Municipal de Santa Maria Madalena em suas ações, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme solicitado no processo administrativo nº 1488/18, através do Ofício nº 354/18, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à

instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME (02.113.679/0001-50), JOÃO GUEDES NETO – ME (07.216.961/0001-87), FARO COMERCIAL LTDA – ME (17.069.079/0001-00), ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (03.596.357/0001-72) e CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME (10.542.335/0001-95), o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,  
Santa Maria Madalena, 07 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ata SRP nº 047/11/2018 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material específico de lavanderia para atender ao Hospital Basileu Estrela (HBE). Valor: R\$ 109.314,00 (cento e nove mil, trezentos e quatorze reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2336/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2018. ASSINATURA: 05/11/2018. PARTES: FUNDO M. DE SAÚDE e CLEAN SURGICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Fundo M. de Saúde

Contrato de Serviço de Terceiros nº 127/11/2018. OBJETO: Contratação de empresa (s)/profissional (is) competente (s) especializada na área de Gestão de Saúde para realizar serviço de estudo e posterior confecção do Termo de Referência, bem como o Projeto de Gestão de Rede de Saúde, abrangendo a Atenção Básica e a Atenção Hospitalar. Valor: R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais). PRAZO: 15 (quinze) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3934/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 08/11/2018. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego  
Fundo M. de Saúde

Contrato nº 124/10/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Patrulha Mecanizada (Retroescavadeira, Pick-up e Grade Niveladora) para fortalecimento agropecuário do Município, contemplado no Convênio 862247/2017 – MAPA. Valor: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais). PRAZO: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0274/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 031/2018. ASSINATURA: 29/10/2018. PARTES: MUNICÍPIO e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Carlos Alberto de Matos Botelho  
Prefeito Municipal

Contrato nº 125/10/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Patrulha Mecanizada (Retroescavadeira, Pick-up e Grade Niveladora) para fortalecimento agropecuário do Município, contemplado no Convênio 862247/2017 – MAPA. Valor: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). PRAZO: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0274/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 031/2018. ASSINATURA: 29/10/2018. PARTES: MUNICÍPIO e AGRIFAMA LTDA-ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho  
Prefeito Municipal

Contrato nº 123/10/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Patrulha Mecanizada (Caminhão, Rolo Compactador e Arado Reversível) para fortalecimento agropecuário do Município, contemplado no Convênio 858504/2017 – MAPA. Valor: R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais). PRAZO: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0275/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 032/2018. ASSINATURA: 29/10/2018. PARTES: MUNICÍPIO e AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Carlos Alberto de Matos Botelho  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 799 /2018****AUTOR:** VEREADOR PLÍNIO LOPES.**EMENTA:** Concede o Título de Cidadania madalenense ao jornalista **CELIO FIGUEIREDO**.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**ART. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Madalenense ao senhor **CELIO FIGUEIREDO** – jornalista fundador de um dos mais importantes veículos de comunicação do interior do Estado do Rio de Janeiro – **JORNAL DA REGIÃO** – que, há 32 anos presta relevante serviço a população com uma comunicação de ótima qualidade e totalmente comprometida com a verdade.

**ART. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, acompanhada da justificativa que passa a fazer parte integrante da presente, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 08 de outubro de 2018.

Nilson José Perdomo Costa  
Vereador Presidente

**JUSTIFICATIVA:**

Há exatos 32 anos, isso mesmo, no dia 03 de outubro de 1986, circulava pela primeira vez o jornal “JORNAL DA REGIÃO”, tendo como diretor-fundador o jornalista Célio Figueiredo, que há mais de três décadas, ininterruptas, dá provas do seu comprometimento com uma informação sempre verdadeira e de primeiríssima qualidade, e assim, vem dando importante realce aos acontecimentos sociais, políticos, econômicos, educacionais, culturais, ambientais, esportivos e religiosos levados a efeito em diversos municípios da nossa região, cujos registros se revestem de importância imensurável à valorização e difusão da história de tais comunidades e das suas respectivas populações.

Conceder o presente Título ao homenageado é fazer justiça para com quem faz da boa comunicação uma trincheira em defesa da liberdade de expressão e do estado democrático de direito, garantias fundamentais que permitem ao JORNAL DA REGIÃO exercer o papel de olhos, ouvidos e boca dos cidadãos nas comunas em que a sua informação é propagada há 32 anos, fazendo história e fazendo a diferença no jeito de informar e entreter a nossa gente. Pelos motivos acima expostos, pedimos aos caros colegas de vereança o apoio à aprovação do presente projeto de resolução.

Salão Plenário Tude Portugal, em 10 de outubro de 2018.

Plínio Costa Lopes  
Vereador/ 1º Secretário - PSDB

**RESOLUÇÃO Nº 800/2018****AUTOR:** VEREADOR PLÍNIO LOPES.**EMENTA:** Concede o Título de Cidadania madalenense ao senhor NELSON VIANA BERTOLINO.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**ART. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Madalenense ao senhor NELSON VIANA BERTOLINO.

**ART. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, acompanhada da justificativa que faz parte da presente, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 31 de outubro de 2018.

Nilson José Perdomo Costa  
Presidente

**JUSTIFICATIVA:**

Nelson Viana Bertolino é nascido na cidade do Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1943, filho de Nelson José Bertolino e de Graciana Vianna Bertolino. Desde criança é carinhosamente tratado por familiares e amigos de Nelsinho. É casado com a Senhora Lúcia Maria Rodrigues Bertolino, com quem teve um casal de filhos: Ari Rodrigues Bertolino (Brigadeiro do Ar) e Lúcia Maria Rodrigues Bertolino (Analista de Sistemas).

Como não poderia ser diferente, o homenageado é muito conhecido em nossa cidade, afinal, trata-se de um cidadão que desde os 10 anos de idade tem estreita relação de convivência com a nossa cidade e seus moradores.

Nelsinho é servidor aposentado da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro e sempre quando podia marcava presença em nossa cidade, sendo que, depois da sua merecida aposentadoria passou, praticamente, a morar na bonita residência que possui na Rua Coronel Manoel Portugal, ao lado da Pousada Restaurante Kentinha, bem no coração da nossa amada Santa Maria Madalena.

Atualmente, Nelsinho passa mais tempo desfrutando do bom clima e das boas amizades que construiu junto aos madalenenses, do que longe desta terra que pisou pela primeira vez no ano de 1953, portanto, há mais de 65 anos sendo afetuosamente abraçado pela nossa terra e sua gente.

Em face do acima exposto, pedimos aos caros colegas de vereança o apoio à aprovação do presente projeto de resolução, por tratar-se de medida mais do que justa para com esse querido amigo que há muito faz por merecer a honraria de poder ostentar a condição de cidadão madalenense, de fato e de direito.

Salão Plenário Tude Portugal, em 31 de outubro de 2018.

Plínio Costa Lopes  
Vereador/ 1º Secretário – PSDB

**RESOLUÇÃO Nº 801 /2018****AUTOR:** VEREADOR PLÍNIO LOPES.**EMENTA:** Concede o Título de Cidadão madalenense a Sua Excelência Reverendíssima **DOM EDNEY GOUVÊA MATTOSO** – Bispo Diocesano da Diocese de Nova Friburgo.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**ART. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Madalenense a Sua EXCELÊNCIA REVENDÍSSIMA **DOM EDNEY GOUVÊA MATTOSO** – Bispo Diocesano da Diocese de Nova Friburgo.

**ART. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, acompanhada da justificativa que acompanha a presente, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 22 de outubro de 2018.

Nilson José Perdomo Costa  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:**

O Bispo Dom Edney Gouvea Mattoso nasceu na cidade Rio de Janeiro em 02 de fevereiro de 1957. Entrou para o Seminário em 1984. Foi ordenado sacerdote em 29 de agosto de 1987, pelo cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales na Catedral de São Sebastião do Rio de Janeiro. Recebeu de imediato, a provisão para as Paróquias de São Marcos, na Barra da Tijuca e São Pedro do Mar, no Recreio.

Dom Edney foi nomeado bispo da Diocese de Nova Friburgo pelo Papa Bento XVI, em 20 de janeiro de 2010. Ele sucedeu a Dom Rafael Llano Cifuentes. Até ser nomeado bispo Diocesano era bispo auxiliar da arquidiocese do Rio de Janeiro. Sua nomeação episcopal aconteceu em 12 de janeiro de 2005 e sua ordenação aconteceu na própria arquidiocese do Rio, em 12 de março do mesmo ano. Durante sua vida acadêmica fez três cursos: filosofia e teologia

na Faculdade de Teologia do Rio de Janeiro, e licenciatura plena em ciências biológicas.

Como bispo ele já foi responsável pela animação do Vicariato Episcopal de Leopoldina; da Pastoral da Educação; do Ensino Religioso; da Liturgia; da música e arte sacra; dos ministérios ordenados e da iniciação cristã. Seu lema episcopal é "Seja feita a tua vontade" (Mt 6, 10).

Sempre quando possível Dom Edney se faz presente na Paróquia de Santa Maria Madalena, já tendo inclusive, estado presente em várias capelas do interior do nosso município prestigiando o ótimo trabalho quem vem sendo desenvolvido pelo Padre Celso Henrique Macedo Diniz como líder religioso da comunidade católica de Santa Maria Madalena.

#### **Cargos Exercidos de 1987 a 1989:**

Membro da Comissão Arquidiocesana de Liturgia (1987)

Membro da Comissão Arquidiocesana da Pastoral Vocacional (1987)

Prefeito de disciplina do Seminário Arquidiocesano São José (1987)

Vigário Paroquial na Paróquia São Marcos, na Barra da Tijuca (1987)

Vigário Paroquial na Paróquia São Pedro do Mar, na Barra da Tijuca (1987)

Chefe de Gabinete (interino) do Cardeal Dom Eugenio de Araujo Sales (1988)

Coordenador Geral da Linha 3 de Evangelização e Catequese (1988)

Pároco da Paróquia São Marcos, na Barra da Tijuca (1989)

Pároco da Paróquia Imaculada Conceição, no Recreio dos Bandeirantes (1989)

Pároco da Paróquia São Pedro do Mar, na Barra da Tijuca (1989)

#### **Cargos Exercidos de 1989 a 2000:**

Em 31 de dezembro de 1989: Pároco da Paróquia Nossa Senhora Estrela do Mar, no Recreio, que após consulta popular da comunidade recebeu o nome de Imaculada Conceição do Recreio.

Membro do Conselho Presbiteral de 1995 a 2000, bem como Membro do Colégio de Consultores, no mesmo período.

Em 1996, criou a Escola Mater Ecclesiae do Recreio.

Em fevereiro de 1997: Diretor do Departamento Arquidiocesano de Ensino Religioso do Rio de Janeiro. Nesse mesmo ano foi indicado como Assistente Espiritual da Catequese.

Em agosto de 1998: Administrador Paroquial de São Pedro do Mar, fez o traslado da Paróquia para o seu local definitivo, onde a comunidade Paroquial se consolidou.

Em 18 de agosto de 1999: Vigário Episcopal do Vicariato Oeste, com sede em Bangu, abrangendo a área de Anchieta a Sepetiba.

#### **Cargos Exercidos de 2000 a 2010:**

Em 4 de fevereiro de 2001: Pároco de Nossa Senhora da Conceição, em Realengo. Em Junho de 2001: Cônego Catedrático do Cabido da Catedral do Arcebispo de São Sebastião do Rio de Janeiro. Em 12 de janeiro de 2005: Bispo Titular de Tununa e Auxiliar do Rio de Janeiro. No dia 12 de março de 2005 foi sagrado Bispo (Ordenação Episcopal) na Catedral de São Sebastião, no Rio de Janeiro. Em 20 de Janeiro de 2010 foi nomeado pelo Papa Bento XVI Bispo da Diocese de Nova Friburgo.

#### **Cargos que Exerce Atualmente:**

- Bispo de Nova Friburgo (desde 2010)
- Bispo Animador do Diaconato Permanente do Regional Leste 1 (desde 2012)
- Bispo Animador da Liturgia do Regional Leste 1 (desde 2012)

#### **Cargos que Exerceu na Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro:**

Bispo Animador do Vicariato Episcopal Leopoldina

- Bispo Animador do Ensino Religioso
- Bispo Animador da Pastoral Litúrgica
- Bispo Animador das Escolas Mater Ecclesiae

- Bispo Animador da Música Sacra
- Bispo Animador da Arte Sacra
- Bispo Animador dos Ministérios
- Bispo Animador dos MECES
- Bispo Animador da Iniciação Cristã
- Bispo Animador da Pastoral da Educação
- Bispo Animador do Conselho de Leigos do Brasil no Regional Leste 1
- Diretor das Escolas de Fé e Catequese e Luz e Vida
- Conselheiro da PUC-RJ

Pelos motivos acima expostos, pedimos aos caros colegas de vereança o apoio à aprovação do presente projeto de resolução que resultará em justa homenagem desta Casa Legislativa, em nome de toda a comunidade católica de Santa Maria Madalena, ao querido e admirado Bispo Dom Edney Gouvêa Mattoso.

Salão Plenário Tude Portugal, em 22 de outubro de 2018.

Plínio Costa Lopes  
Vereador/ 1ª Secretário - PSDB

#### **RESOLUÇÃO Nº 802 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**AUTORIA: NILCINEI FIGUEIREDO DA SILVA.**

**EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA MADALENENSE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:**

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadania Madalenense ao senhor **ANDRÉ LUIZ FONTES DE AZEVEDO.**

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 05 de Novembro de 2018.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**

Vereador

#### **RESOLUÇÃO Nº 803**

**AUTOR: VEREADOR PLÍNIO LOPES.**

**EMENTA:** Concede o Título de Cidadania madalenense ao Doutor **ÍGOR ABDALLA MEDINA DE SOUZA** - Diplomata do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO:**

**ART. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Madalenense ao Doutor **ÍGOR ABDALLA MEDINA DE SOUZA** - Diplomata do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil.

**ART. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, acompanhada da justificativa que acompanha a presente, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 07 de novembro de 2018.

Nilson José Perdomo Costa

Vereador Presidente

**JUSTIFICATIVA:**

O Doutor Ígor Medina Abdalla de Souza é PhD em Ciências Políticas e Sociais pelo Instituto Universitário Europeu (Florença, Itália) e diplomata de carreira do Ministério das Relações Exteriores do Brasil. É Mestre em Relações Internacionais pela PUC-Rio, graduado em Economia pela PUC-Rio e em Direito pela Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de Ciência Política, com ênfase em Política Internacional, atuando principalmente nos seguintes temas: Economia Política Internacional, Liberalismo, Realismo, Construtivismo e Direito Internacional. Como filho da madalenense Leila Abdalla Medina e neto dos madalenenses Naby Abdalla e Leontina Machado Abdalla, Doutor Ígor desde muito criança tem estreita relação de convivência com o município de Santa Maria Madalena. Essa sua relação familiar com pessoas da nossa cidade permitiu que crescesse como se madalenense fosse, pois, em qualquer oportunidade surgida aqui estava ele desfrutando do aconchegando e do carinho dos muitos familiares que tem na cidade e dos inúmeros amigos que construiu com essa sua presença constante em nosso meio. Ainda hoje, apesar dos seus compromissos, muitos dos quais em âmbito internacional, em razão do elevado cargo que exerce como diplomata do Ministério das Relações Exteriores, a sua presença em nosso meio é algo comum, o que, sobremaneira, é motivo de muita honra e alegria para todos os que desfrutam do seu círculo de convivência e amizade.

Para fins de registro salientamos que o saudoso avô do Dr. Ígor, Naby Abdalla, foi prefeito do município de Santa Maria Madalena e a sua avó, D. Leontina Machado Abdalla renomada professora no município de Santa Maria Madalena, filha do prefeito Ranulpho Machado Botelho, irmã do prefeito Hélio Machado Botelho e irmã da primeira mulher eleita vereadora de Santa Maria Madalena, Senhora Andrelina Machado Lima, todos de saudosa memória, cujo relato é prova de que o homenageado é de uma linhagem de grandes personalidades da sociedade e política madalenense.

É de se destacar ainda que o diplomata Ígor Abdalla Medina como grande estudioso dos assuntos relacionados ao direito internacional escreveu o livro "Dom Quixote reencontra Sancho Pança: relações internacionais e direito internacional antes, durante e depois da Guerra Fria", fazendo importante abordagem sobre a histórica relação entre as disciplinas acadêmicas de Relações Internacionais e do Direito Internacional a fim de proporcionar compreensão mais acurada acerca do atual debate interdisciplinar.

Nessa sua importante obra concepções convencionais sobre as principais teorias de Relações Internacionais - realismo e liberalismo - são discutidas sob novo enfoque, mostrando que o liberalismo é concebido no contexto da convergência observada entre os estudiosos da política internacional e os juristas internacionais até o desenvolvimento de uma visão cética no campo do Direito Internacional, que é responsável pela criação do realismo em Relações Internacionais.

Em "Dom Quixote reencontra Sancho Pança: relações internacionais e direito internacional antes, durante e depois da Guerra Fria", o debate interdisciplinar pós-Guerra Fria é abordado por meio de três teorias distintas: institucionalismo, liberalismo e construtivismo, sob o argumento de que o construtivismo oferece maiores oportunidades para cooperação mais profunda entre estudiosos da política internacional e juristas internacionais, já que no entendimento do autor isso se deve às conexões entre o construtivismo e a teoria crítica, o que permite unir construtivistas e teóricos legais críticos em uma Agenda Crítica para Relações Internacionais e Direito Internacional neste começo do século XXI.

Pelos motivos acima expostos, pedimos aos caros colegas de vereança o indispensável apoio à aprovação da presente proposição que se destina a prestar essa relevante homenagem ao grande brasileiro Doutor Ígor Abdalla Medina de Souza, com o honroso Título de Cidadão Madalenense.

Salão Plenário Tude Portugal, em 07 de novembro de 2018.

Plínio Costa Lopes

Vereador/ 1ª Secretário - PSDB

**PORTARIA Nº 0111/2018****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Ana Julia Pinheiro de Moura Carvalho para o cargo de Chefe da Seção de Controle de Contas Médicas e Convênios, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar de 01 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de Outubro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 0112/2018****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Ineis de Oliveira Silva, para o cargo de Chefe do Setor Agência Comunitário de Correios, símbolo CAS-5, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações, em vaga criada Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar 01 de outubro 2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de Outubro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 0113/2018****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Karina Marques Godinho para o cargo de Chefe do Setor de Conservação e Manutenção de Próprios Municipais na Sede, símbolo CAS-5 da Secretaria Municipal de Obra, Serviços Públicos e Habitação, em vaga criada pela Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar de 01 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de Outubro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Prefeito

**RESOLUÇÃO Nº 805****AUTOR:** VEREADOR PLÍNIO LOPES.**EMENTA:** Concede o Título de Cidadania madalenense aos cidadãos abaixo-relacionados.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:****ART. 1º** - Fica concedido o título de Cidadania Madalenense aos seguintes cidadãos: **ELAIR PINHEIRO** (Renan Matos) – comunicador de rádio, locutor e animador de eventos.**GERALDO JOSÉ PINTO DE CARVALHO** (Geraldo Carvalho) – comunicador de rádio, jornalista e locutor de eventos.**HENRIQUE JÚLIO** – professor, advogado, locutor de eventos e comunicador de rádio e TV.**MÁRIO ALFREDO VIEIRA BOTELHO** (Mário Alfredo) – Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor do município de Santa Maria Madalena.**ART. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, acompanhada da justificativa que é parte integrante da presente, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, em 12 de novembro de 2018.

Nilson José Perdomo Costa

Presidente

**JUSTIFICATIVA:**

Os homenageados: Elair Pinheiro, Geraldo Carvalho e Henrique Júlio, além de muito conceituados são queridos profissionais com importante atuação em vários meios de comunicação da nossa região, tendo eles estreita relação de convivência e uma enorme legião de amigos e admiradores também em nossa cidade.

Há mais de 30 anos os grandes eventos realizados no município de Santa Maria Madalena contam com a participação dos acima referidos, principalmente, como locutores de atrações concernentes às festas de carnaval, exposições agropecuária, cavalgadas, eventos culturais, educacionais e esportivos, além de festas em louvor a santos padroeiros em nossa cidade, bairros, vilas e distritos. O quarto relacionado, Mário Alfredo, é uma personalidade que desfruta de importante conhecimento nas mais diferentes esferas de Governo, além de possuir grande relacionamento nos municípios de toda a nossa região, já tendo inclusive, exercido importantes cargos políticos em diversos desses municípios, e atualmente desenvolve importante atividade como Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor de Santa Maria Madalena.

A aprovação da concessão do título de cidadania madalenense aos relacionados no presente projeto, além de servir de merecida homenagem para com os mesmos, resulta em justa demonstração de gratidão do nosso povo que, por intermédio desta Casa Legislativa, expressa o seu reconhecimento a tudo o que representam os homenageados para os cidadãos desta nossa querida terra como amigos e profissionais que desfrutaram da admiração e carinho da nossa gente.

Pelos motivos acima expostos, pedimos aos caros colegas de vereança o apoio à aprovação do presente projeto de resolução.

Salão Plenário Tude Portugal, em 12 de novembro de 2018.

Plínio Costa Lopes

Vereador/ 1ª Secretário – PSDB

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA-RJ****No dia oito de dezembro de 2017, foram eleitos através da VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, o qual declarou sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir, fielmente, todos os deveres que lhes forem atribuídos, os quais exercerá a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa da Saúde da população, como serviço relevante prestado ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena. Eu Carlos Roberto Mello de Lula Lamego- (Secretário Municipal de Saúde) lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal.**

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO

Prefeito Municipal de Santa Maria Madalena

**Seguimentos de usuários:****Grupo espirita Dr Elias Francês- Alencar Ninis****Associação de Moradores do Itaporanga- Maria Inês Mota****Associação de Moradores do Alto Imbé-João Batista****Escola de Samba Mocidade Independente –Elaine Sampaio****Casa da Benção de Deus-Maria Emílio Mello****Igreja Católica – Padre Celso Henrique m Diniz****Seguimento profissional de saúde:****Janaina de Carvalho Cunha Guzzo****Hildebrando Buzzi****João de Brito****Seguimento GESTORES:****Carlos Roberto Mello de Lula Lamego**

Nestor Lopes

Seguimento Prestador de Serviço:

Asilo caixa de esmola São João da Escócia – Marcos Tuppan

**PORTARIA Nº 0114/2018****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO****USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.****RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear Ricardo Gonçalves Machado para o cargo de Chefe da Seção da Sede de Santa Maria Madalena, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Obra, Serviços Públicos e Habitação, em vaga criada pela Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar de 01 de outubro de 2018.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de Outubro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 0115/2018****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO****USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.****RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear Yuri Quintes da Costa para o cargo de Chefe do Setor de Manutenção do Prédio Central, símbolo CAS-5 da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar de 01 de outubro de 2018.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de Outubro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 0116/2018****“Concede PERMUTA entre servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 26 DE MAIO DE 2017...****RESOLVE:****Art.1º** - PERMUTAR a Servidora Pública Municipal **ANDYARA APARECIDA DOS SANTOS**, Professora, matrícula 11909-1, com a Servidora Pública do Município de Cantagalo **ROSIMERI PERDOMO JACOB**, Professora especialista, matrícula 2545-3.**Parágrafo Único** – A presente permuta terá validade de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados, conforme Art. 5º da Lei Complementar Nº 008 de 26 de maio de 2017.**Art. 2º** - As remunerações das servidoras permutadas caberão aos órgãos de origem, de acordo com o Art. 3º.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 31 de Outubro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 0117/2018****“Concede PERMUTA entre servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 26 DE MAIO DE 2017...****RESOLVE:****Art.1º** - PERMUTAR a Servidora Pública Municipal **JOSIANA SILVA LESSA MEDEIROS BESSA**, Assistente Social, matrícula 012015-4, carga horária de 20 horas semanais com a Servidora Pública do Município de Conceição de Macabu **LUCIANA RAMOS DE PAULA**, Psicóloga, matrícula 4627099, carga horária de 20 horas semanais.**Parágrafo Único** – A presente permuta terá validade de 01 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados, conforme Art. 5º da Lei Complementar Nº 008 de 26 de maio de 2017.**Art. 2º** - As remunerações das servidoras permutadas caberão aos órgãos de origem, de acordo com o Art. 3º.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01 de novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**

Prefeito